



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5125 – Web: [www.saudejoinville.sc.gov.br](http://www.saudejoinville.sc.gov.br)  
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br)



Ata da reunião para recebimento dos invólucros nº. 01 e 02 e abertura das documentações apresentadas à **Tomada de Preços nº. 267/2013**, para **Contratação de pessoa jurídica habilitada para atuação em serviços e obras de engenharia/arquitetura para prestar serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Vila Nova (Sede), localizada na Rua XV de Novembro, S/Nº, Bairro Vila Nova, no município de Joinville/SC.** Aos 29 dias de Janeiro de 2014, às 11:00h, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, os membros da Comissão designada pela **Portaria nº. 025/2013**, composta por **Marcio Haverroth, Eloir Teixeira, Saul De Villa Luciano e Tatiana Fabíola da Rocha**, sob a presidência do primeiro, para recebimento dos invólucros e abertura das documentações apresentadas. Inicialmente todos os invólucros foram rubricados pelos presentes seguindo-se da abertura dos invólucros nº. 01, das documentações, com todas suas folhas também rubricadas pelos mesmos. Empresas participantes: Bruvetec Engenharia e Construções Ltda., CL Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda., Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda EPP., Liderança Comércio e Serviços Eireli-ME e TOPCON Construções Ltda. A Comissão verificou que a empresa Liderança Comércio e Serviços Eireli-ME descumpriu o **item 6.6.3.1.5** (Relação de Serviços do Responsável Técnico, conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada) ao apresentar o documento sem a assinatura do Engenheiro Amir de Campos. A Comissão verificou que a empresa CL Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda apresentou assinaturas divergentes do Engenheiro Cleber de Souza no **item 6.6.5.1.1, “d”** (Declaração expressa de que o responsável técnico da empresa licitante visitou o local da obra, conforme Anexo VIII) com relação à ART 2572320-9 e ao Contrato de Prestação de Serviços, sendo que neste último, o documento está com firma reconhecida. Não houve nenhuma argüição com referência a documentação. Salientamos que os documentos técnicos também foram analisados pelo Sr. Celso Pomin Liberado, profissional técnico da Coordenação Administrativa. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Marcio Haverroth

Eloir Teixeira

Saul De Villa Luciano

Tatiana Fabíola da Rocha

Celso Pomin Liberado

**Empresa Participante:**

Bruvetec Engenharia e Construções Ltda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5125 – Web: [www.saudejoinville.sc.gov.br](http://www.saudejoinville.sc.gov.br)  
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br)



Ata da reunião para julgamento das documentações apresentadas à **Tomada de Preços nº. 267/2013**, para **Contratação de pessoa jurídica habilitada para atuação em serviços e obras de engenharia/arquitetura para prestar serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Vila Nova (Sede), localizada na Rua XV de Novembro, S/Nº, Bairro Vila Nova, no município de Joinville/SC**. Aos 29 dias de Janeiro de 2014, às 13:40h, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, os membros da Comissão designada pela **Portaria nº. 025/2013**, composta por **Marcio Haverroth, Eloir Teixeira, Saul De Villa Luciano e Tatiana Fabíola da Rocha**, sob a presidência do primeiro, para julgamento da documentação apresentada. Passamos a descrição detalhada dos fatos: A Comissão analisou e **INABILITOU** a empresa Liderança Comércio e Serviços Eireli-ME por descumprir o **item 6.6.3.1.5** (Relação de Serviços do Responsável Técnico, conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada), pois a Empresa apresentou o documento sem a assinatura do Engenheiro Civil Amir de Campos. A Comissão analisou e **HABILITOU** a empresa CL Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda, pois, havíamos constatado divergência em uma assinatura do Engenheiro Civil Cleber de Souza no **item 6.6.5.1.1, “d”** (Declaração expressa de que o responsável técnico da empresa licitante visitou o local da obra, conforme Anexo VIII), com relação à ART 2572320-9 e ao Contrato de Prestação de Serviços, sendo que neste último, o documento está com firma reconhecida (ambas datadas de 2006); analisando novamente a documentação apresentada, verificamos que a presente assinatura se repete no **item 6.6.3.1.5** (Relação de Serviços do Responsável Técnico, conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada), assim, conforme §3º do art. 43 da Lei 8666/93, efetuamos diligência em outros documentos da empresa, pudemos verificar que as assinaturas conferem em todas as páginas por ele assinadas. Após análise, a Comissão julgou e **INABILITOU** a empresa Liderança Comércio e Serviços Eireli-ME e **HABILITOU** as empresas Bruvetec Engenharia e Construções Ltda., CL Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda., Hoef & Hoef Construções Civis Ltda EPP. e TOPCON Construções Ltda. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Marcio Haverroth

Eloir Teixeira

Saul De Villa Luciano

Tatiana Fabíola da Rocha